



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 224/96

O PL nº 224/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

#### PROJETO DE LEI N° 224/96

*Aprova o convênio nº 98/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo (SELT), e o Município de Indianópolis.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º.* Fica aprovado o convênio nº 98/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo (SELT), e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para realização de obras de construção do piso do ginásio poliesportivo.

*Art. 2º.* As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

*Art. 3º.* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Art. 4º.* Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de agosto de 1996.

José Mauro Stábile  
Prefeito Municipal

Aprovado em 26/8/96

por unanimidade

Presidente da Câmara